

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 003/2022, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - ANATER E A DIAMANTINA
PROJETOS LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Diamantina Projetos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.519.143/0001-00, com sede na Rua do Dendê, 196, 1º andar, Areia Branca, Petrolina/PE, CEP: 56.328-530, neste ato representado pelo Sr. Manoel José Dourado, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o **dia 16 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

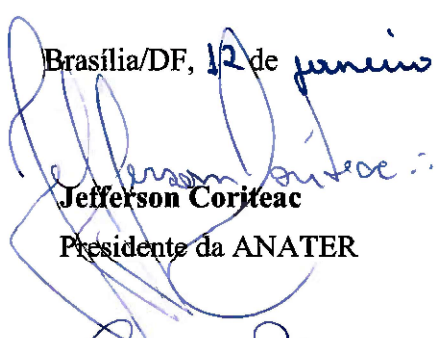
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

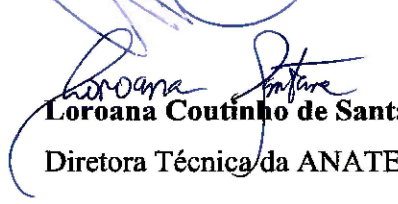
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

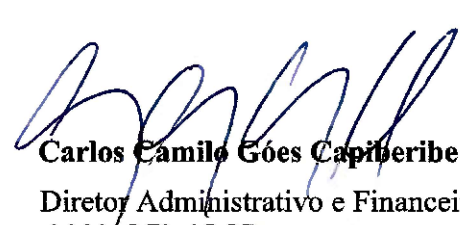
Brasília/DF, 12 de janeiro de 2024.


Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe

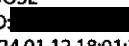
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

MANOEL JOSE

DOURADO: 

Assinado de forma digital por

MANOEL JOSE

DOURADO: 

Dados: 2024.01.12 18:01:33 -03'00'

Manoel José Dourado

Representante da DIAMANTINA

TESTEMUNHAS:

NOME: Davi Lopes Campos

NOME: Marina Madalena P. Bandeira

CPF: 

CPF: 